



Publicado no folha  
Diário ms  
em, 25/07/2006

**LEI MUNICIPAL Nº. 664/2006**



*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar a prestação do serviço de pagamento de seus servidores pelo prazo que especifica e dá outras providências”*

Mara Elisa Navacchi Caseiro, Prefeita Municipal de Eldorado, faço saber que o Povo de Eldorado, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal, após regular processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública, a contratar instituição financeira com a finalidade de prestar o serviço de pagamento dos servidores públicos municipais, pelo prazo de cinco anos.

**Parágrafo único** - Fica autorizado também o Poder Legislativo Municipal a fazer parte da presente Lei.

**Art. 2º** - O contrato deverá conter, obrigatoriamente, cláusula determinando que, no período da prestação do serviço, a instituição financeira contratada deverá manter, no mínimo, dois caixas eletrônicos no perímetro urbano da cidade.

**Art. 3º** - A instituição financeira contratada terá exclusividade na concessão de empréstimo aos servidores municipais com pagamento consignado em folha.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado, em 03 de julho de 2006.

*Mara Elisa Navacchi Caseiro*  
**Mara Elisa Navacchi Caseiro**  
Prefeita Municipal